



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar do Município de São Martinho/RS, referente ao ano letivo de 2026.

1. Identificação do Órgão Demandante e do Responsável

Município: São Martinho/RS

Órgão Demandante: Secretaria de Educação e Cultura

2. Contextualização e Motivação da Demanda

A presente demanda visa a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de São Martinho/RS, destinados à alimentação dos alunos da rede pública de ensino durante o ano letivo de 2026. A iniciativa está em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, que estabelece a obrigatoriedade de que, no mínimo, 45% do valor repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o PNAE seja utilizado na compra de produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

A motivação para esta contratação reside na garantia do direito à alimentação adequada e saudável dos estudantes, promovendo o acesso a alimentos frescos, variados e de qualidade. Além disso, a aquisição direta da agricultura familiar contribui significativamente para o fortalecimento da economia local, a geração de renda no campo, a valorização da produção sustentável e a diversificação da dieta escolar, alinhando-se aos princípios do desenvolvimento territorial e da segurança alimentar e nutricional.

3. Diagnóstico da Necessidade

A necessidade de aquisição de gêneros alimentícios decorre da obrigatoriedade de fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino.

Público Atendido: Todos os alunos das escolas municipais.

Estimativa de Consumo: A estimativa de consumo baseia-se no número de alunos atendidos, na frequência diária de refeições, nos cardápios elaborados por nutricionista e no histórico de consumo dos anos anteriores. A metodologia detalhada para o cálculo das quantidades será

4. Requisitos da Contratação

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos:

Tipos de Gêneros:

- Hortifrutigranjeiros (frutas, verduras, legumes frescos)
- Panificados (pães, bolos, biscoitos)
- Laticínios (leite, iogurte, queijo)
- Minimamente processados (arroz, feijão, farinhas, ovos, carnes, frango)
- Outros produtos da agricultura familiar, conforme cardápio e disponibilidade local.



Padrões de Qualidade:

- Produtos frescos, maduros, sadios, limpos, sem sinais de deterioração, pragas ou doenças.
- Conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- Ausência de agrotóxicos ou resíduos em níveis acima do permitido pela legislação.
- Produtos orgânicos ou agroecológicos serão priorizados, quando disponíveis e com preço compatível.

Embalagem:

- Embalagens adequadas para cada tipo de produto, garantindo a integridade e a higiene.
- Material atóxico, resistente, limpo e em bom estado de conservação.
- Embalagens que permitam o transporte e armazenamento seguros.

Rotulagem:

- Rótulos claros e legíveis, contendo informações obrigatórias conforme legislação vigente (nome do produto, peso líquido, data de fabricação, validade, identificação do produtor/organização, informações nutricionais, etc.).

Rastreabilidade:

- Capacidade de rastrear a origem dos produtos, desde a produção até a entrega, garantindo a segurança alimentar e a conformidade com as normas.

Condições Sanitárias:

- Os produtores e suas organizações deverão comprovar o cumprimento das exigências sanitárias e de boas práticas de fabricação/manuseio, conforme legislação vigente.

Logística/Entrega:

- Entrega dos produtos diretamente nas unidades escolares/creches, em dias e horários previamente acordados.
- Transporte em veículos limpos, adequados e que garantam a manutenção da temperatura e integridade dos alimentos.
- Responsabilidade do fornecedor pela descarga e acondicionamento inicial dos produtos.

Periodicidade:

- As entregas serão realizadas de forma periódica, conforme cronograma estabelecido e necessidade das escolas, geralmente semanal ou quinzenal, para garantir a frescura dos produtos.

Critérios de Aceitação:



- Conferência dos produtos no ato da entrega quanto à quantidade, qualidade, validade, embalagem e rotulagem.
- Recusa de produtos que não atendam aos requisitos estabelecidos, com registro formal da não conformidade.

5. Levantamento de Alternativas

Para a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, foram consideradas as seguintes alternativas:

a) Compra via Fornecedores Convencionais (Licitação Tradicional):

- Vantagens: Potencial de maior volume de fornecimento por um único licitante, preços competitivos para produtos industrializados.
- Desvantagens: Menor flexibilidade para produtos frescos e sazonais, menor estímulo à economia local, dificuldade em atender à exigência de 30% da agricultura familiar, menor rastreabilidade da origem dos produtos, menor diversidade de produtos regionais.

b) Chamada Pública da Agricultura Familiar (Lei nº 11.947/2009):

- Vantagens: Cumprimento da legislação do PNAE (mínimo de 30% da agricultura familiar), fortalecimento da economia local, incentivo à produção sustentável, acesso a alimentos frescos e de época, maior diversidade de produtos, fomento à organização dos agricultores familiares, maior rastreabilidade e conhecimento da origem dos alimentos.
- Desvantagens: Potencial de maior fragmentação das entregas (múltiplos fornecedores), necessidade de maior planejamento logístico e de gestão de contratos, possível variação de preços e disponibilidade de produtos sazonais.

Justificativa da Escolha: A alternativa da Chamada Pública da Agricultura Familiar é a mais adequada e será a adotada, pois além de ser uma exigência legal do PNAE, alinha-se aos objetivos de promoção da alimentação saudável, do desenvolvimento sustentável e do fortalecimento da economia local. Embora possa apresentar desafios logísticos, os benefícios sociais, econômicos e nutricionais superam as desvantagens, garantindo alimentos de melhor qualidade e frescor para os alunos e impulsionando a agricultura familiar de São Martinho/RS. A Lei nº 14.133/2021, embora não se aplique diretamente à Chamada Pública (que segue a Lei nº 11.947/2009), serve como base para os atos internos de planejamento e gestão da contratação, reforçando a necessidade de eficiência e transparência.

6. Descrição da Solução

A solução proposta consiste na realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para atender às necessidades da alimentação escolar no ano letivo de 2026.

Fracionamento por Itens: A Chamada Pública será fracionada em itens ou lotes, conforme a natureza dos produtos e a capacidade de fornecimento dos agricultores. Isso permite a participação de um maior número de agricultores e organizações, inclusive aqueles com menor



capacidade de produção, e garante a diversidade de produtos. O fracionamento será detalhado no edital.

Possibilidade de Entrega Parcial: Será prevista a possibilidade de entregas parciais dos produtos, conforme a sazonalidade e a capacidade de produção dos fornecedores, bem como a necessidade de consumo das escolas. Isso otimiza a logística e garante a frescura dos alimentos.

7. Estimativa de Quantidades e Valores

Metodologia de Estimativa: A estimativa de quantidades e valores será baseada em:

- Histórico de Consumo: Dados dos anos letivos de 2024 e 2025.
- Número de Alunos: Projeção de matrículas para 2026.
- Cardápio Escolar: Elaborado por nutricionista, considerando as necessidades nutricionais dos alunos e a diversidade de alimentos.
- Parâmetros do FNDE: Valores per capita diários estabelecidos pelo PNAE.

Pesquisa de Preços: A pesquisa de preços será realizada para garantir a compatibilidade com os valores de mercado e os parâmetros do FNDE. Serão utilizadas as seguintes fontes:

- Cotações em mercados locais (CEASA, feiras livres, supermercados).
- Preços praticados pela EMATER/RS-ASCAR.
- Notas fiscais de aquisições anteriores.
- Bancos de preços públicos, quando aplicável.
- Valores de referência do PNAE/FNDE.

8. Critérios de Seleção/Julgamento e Habilitação Específicos da Agricultura Familiar

Os critérios de seleção, julgamento e habilitação serão definidos no edital da Chamada Pública, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE/PNAE vigentes.

Critérios de Habilitação:

- Comprovação da Condição de Agricultor Familiar: Apresentação da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo, emitido por órgão competente.
- Grupos Formais/Informais: Aceitação de propostas de agricultores familiares individuais, grupos formais (cooperativas, associações) e grupos informais (com DAP/CAF individual).
- Documentação: Apresentação de documentos de identificação, comprovante de residência, certidões negativas (fiscal, trabalhista), prova de regularidade com a Fazenda Pública, entre outros, conforme exigido em edital.
- Regularidade Sanitária: Comprovação de registro ou licença sanitária, quando exigível para o tipo de produto.

Critérios de Seleção/Julgamento:



- Preço: Será considerado o menor preço por item ou lote, respeitando os preços de referência do mercado e os limites do FNDE.
- Priorizações do PNAE: Serão aplicadas as prioridades estabelecidas pelo PNAE, tais como:
 - Fornecedores locais e do próprio município.
 - Assentados da reforma agrária, comunidades indígenas e quilombolas.
 - Grupos formais (cooperativas e associações).
 - Produtos orgânicos e agroecológicos.
 - Maior diversidade de produtos.

9. Gestão e Fiscalização

A gestão e fiscalização da execução dos contratos serão realizadas de forma contínua para garantir a qualidade dos produtos e o cumprimento das obrigações contratuais.

Rotinas de Recebimento:

- No ato da entrega, os produtos serão conferidos por um responsável designado da unidade escolar/creche, juntamente com o fiscal do contrato ou seu preposto.
- Verificação da quantidade, qualidade, validade, embalagem, rotulagem e condições sanitárias.
- Registro da entrega em formulário próprio, com assinatura do entregador e do recebedor.

Controle de Qualidade:

- Acompanhamento da qualidade dos produtos entregues, com base nos requisitos estabelecidos no edital e nas normas sanitárias.
- Realização de testes sensoriais e visuais.
- Em caso de não conformidade, o produto será recusado e o fornecedor notificado para substituição ou ajuste.

Registros:

- Manutenção de registros detalhados de todas as entregas, recusas, substituições e ocorrências.
- Arquivamento de notas fiscais, termos de recebimento e relatórios de fiscalização.

10. Riscos e Medidas Mitigadoras

A contratação de gêneros alimentícios da agricultura familiar pode apresentar riscos específicos, para os quais serão adotadas medidas mitigadoras:

a) Sazonalidade e Quebra de Safra:



- Risco: Indisponibilidade de produtos em determinadas épocas do ano ou perdas por eventos climáticos.
- Mitigação: Diversificação de fornecedores e produtos no edital; planejamento de cardápios flexíveis; previsão de substituição de itens por outros de valor nutricional equivalente; inclusão de cláusulas contratuais para casos de força maior.

b) Logística e Entrega:

- Risco: Dificuldade de transporte, atrasos nas entregas, danos aos produtos durante o transporte.
- Mitigação: Exigência de veículos adequados e em bom estado; estabelecimento de cronogramas de entrega claros; acompanhamento e fiscalização das entregas; previsão de penalidades por atrasos ou não conformidades.

c) Não Conformidades Sanitárias/Qualidade:

- Risco: Entrega de produtos com qualidade inferior, fora das especificações ou com problemas sanitários.
- Mitigação: Exigência de comprovação de boas práticas de produção; fiscalização rigorosa no recebimento; realização de testes de qualidade; previsão de recusa e substituição imediata dos produtos não conformes; aplicação de sanções contratuais.

d) Variação de Preços:

- Risco: Flutuação de preços dos produtos ao longo do ano.
- Mitigação: Pesquisa de preços abrangente na fase de planejamento; previsão de reajuste de preços conforme índices oficiais ou negociação em caso de variação significativa, dentro dos limites legais.

e) Descontinuidade do Fornecimento:

- Risco: Desistência ou incapacidade de fornecimento por parte de algum agricultor/organização.
- Mitigação: Contratação de múltiplos fornecedores para os mesmos itens, quando possível; previsão de cadastro de reserva de fornecedores; cláusulas contratuais que permitam a rescisão e contratação de novo fornecedor em caso de descumprimento.

11. Sustentabilidade e Desenvolvimento Local

A aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar contribui diretamente para a sustentabilidade e o desenvolvimento local de São Martinho/RS:

- Redução de Emissões: Diminuição da distância percorrida pelos alimentos (quilômetro zero), reduzindo a pegada de carbono associada ao transporte.
- Alimentos In Natura: Priorização de alimentos frescos, minimamente processados, contribuindo para uma alimentação mais saudável e sustentável.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.813.097/0001-96

- Economia Local: Geração de renda e emprego no próprio município e região, fortalecendo a cadeia produtiva local e o comércio justo.
- Diversificação da Produção: Incentivo à diversificação de culturas e à adoção de práticas agrícolas sustentáveis pelos agricultores familiares.
- Segurança Alimentar e Nutricional: Promoção do acesso a alimentos de qualidade para os estudantes, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional da comunidade.

14. Conclusão

Com base na análise realizada, conclui-se que a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar do Município de São Martinho/RS, por meio de Chamada Pública, é uma solução plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico e legal.

- Viabilidade Técnica: A capacidade de produção da agricultura familiar local, aliada a um planejamento adequado de cardápios e logística, permite o atendimento da demanda.
- Viabilidade Econômica: A pesquisa de preços e a concorrência entre os agricultores familiares garantem a obtenção de preços compatíveis com o mercado e os recursos do PNAE, além de gerar benefícios econômicos diretos para a comunidade local.
- Adequação Legal: A modalidade de Chamada Pública está em estrita conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE/PNAE vigentes, bem como se alinha aos princípios da Lei nº 14.133/2021 no que tange ao planejamento e à eficiência da contratação pública.

A implementação desta solução reforça o compromisso do Município de São Martinho/RS com a promoção da alimentação saudável, o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento da

15. Referências Normativas

- Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 (Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica).
- Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) vigentes.
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos - aplicável aos atos internos de planejamento).

JULIANA CORREA PROBST ILGENFRITZ

Nutricionista